



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 0159/2009

“DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LEITURA DE ATAS, DESDE QUE PUBLICADAS NA INTERNET COM ANTECEDENCIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DA REUNIÃO.”

O povo do município de Ubaporanga, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e a Mesa Diretora Promulgou o Seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica dispensada a leitura da ata das reuniões, nas sessões do Legislativo, desde que a mesma seja disponibilizada pelo serviço de secretaria da Câmara na Internet, no sitio deste Poder Legislativo, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da reunião.

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. anterior, o inciso II, art. 36, o inciso I do art. 79, o inciso I do art. 80 e o *caput* do art. 83, da Resolução 0067/1995 de 30 de setembro de 1995 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubaporanga) passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36 -

II - proceder à leitura da Ata, quando não dispensada, e do Expediente;

Art. 79 -



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

I - à leitura da Ata, quando não dispensada;

Art. 80 -

I - leitura, quando não dispensada, e discussão da Ata da reunião anterior;

Art. 83 - Aberta a reunião, o secretário faz a leitura da Ata da reunião anterior, quando não dispensada por publicação na Internet, que é submetida à discussão e, se não for impugnada, considera-se aprovada, independentemente de votação.

Art. 3º - O Art. 74 da Resolução 067/1995 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubaporanga, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 74 - A reunião ordinária realizar-se-á na segunda quinta feira de cada mês, e terá a duração de 3(três) horas, iniciando-se os trabalhos às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos) com tolerância de 15 (quinze) minutos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrários, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubaporanga, 15 de dezembro de 2009.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

JORGE SIQUEIRA DE REZENDE FERREIRA

Vereador Presidente